



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

## EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

## Processo Administrativo nº 0117-0013/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 163 de 20 de dezembro de 2018, **sediada a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2019

Horário: 11: 30h – **Horário de Brasília**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 982837

Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b). Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

**1. DO OBJETO**

a) O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de AGUA MINERAL, destinados a suprir as necessidades das **SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILAR/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
- b) **1.3 São participantes as seguintes SECRETARIAS:**
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- g) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- h) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- j) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- k) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- l) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- m) GABINETE DO PREFEITO
- n) SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) As despesas decorrentes da aquisições POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A ata de registro de preços, durante sua qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes
- d) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade quintupla do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4.1 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- a) Ampla concorrência para os itens: 01, 03, 05, 07.
- b) Nos termos do art. 48, inciso i da lei complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela lc n. 147/2014) participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte nas cotas reservadas de até 25% dos produtos a serem licitados: Itens: 02, 04, 06, 08.
- c) **Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.** (Art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).
- d) **A prioridade de aquisição dos equipamentos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.** (Art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)
- e) **Não poderão participar** desta licitação os interessados indicados no item abaixo:
  - i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - ii. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - iii. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - iv. Que estejam reunidas em consórcio.
- f) Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) **Como condição para participação no Pregão**, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
  - h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - i. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- j) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 4.2 DO ENVIO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- b. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- c. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- f. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total do objeto;
  - b) Marca;
  - c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - h. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- d) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- e) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- f) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- g) O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL UNITÁRIO DO ITEM**.
- h) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - i) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - j) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - k) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - l) Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
  - m) A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - n) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- o) Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - p) Produzidos no País;
  - q) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - r) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- s) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 6) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- b) Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

- c) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- e) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- f) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- i. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 7. DA HABILITAÇÃO

- a) **Como condição** prévia ao exame da **documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

c.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- i. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- ii. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- b. Os licitantes cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

### 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- f) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na letra e), quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, deverá apresentar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º, art. 31 da Lei 8.666/93.
- g) As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

h) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

i) Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

j) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

k) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

l) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

m) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

n) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

o) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

a. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

c) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

e) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 9.1 DOS RECURSOS

a) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo VINTE (20) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- b. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- c. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- d. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.
  - a. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - b. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A) Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

B) O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

C) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

D) Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

E) Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

G) Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

H) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**c. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

### 14. DO PREÇO

a. Os preços são fixos e irredutíveis.

b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 17. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

j. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

k. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- d. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- b. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ([equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com)) ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto ,s/n, Centro, Pilar/AL-AL**.
- c. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- e. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**
- f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- g. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- b. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- h. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), e também poderá ser lido ou obtido na sala de licitações (Prefeitura de Pilar) situada na **Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar/Al.** nos dias úteis, no horário das (08) horas às (14) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- i. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- i. ANEXO I - Termo de Referência
  - ii. ANEXO II – MOD. DA PROPOSTA COMERCIAL
  - iii. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - iv. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
  - v. ANEXO V – Modelo das declarações

Estefania Alves  
Pregoeira



## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e aquisição de água mineral, para Prefeitura Municipal de Pilar, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial ou Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de água mineral, para suprir as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura do Município de Pilar, de acordo com as especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas das Secretarias e Setores estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente termo tem o objetivo de suprir as necessidades de fornecimento e aquisição de água mineral dos diversos órgãos da administração pública municipal.

#### 4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e aquisição de água mineral.

4.2. Discriminação do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade a licitar
01	Conteúdo dos garrafões de água mineral de 20 litros, sem substituição de vasilhame.	25.200 und
02	Conteúdo dos garrafões de água	4.800

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

cota	mineral de 20 litros, sem substituição de vasilhame.	Cota 16%
03	Conteúdo dos garrafões de água mineral de 20 litros, com substituição do vasilhame.	25.200 und
04 cota	Conteúdo dos garrafões de água mineral de 20 litros, com substituição do vasilhame.	4.800 Cota 16%
05	Copo de água sem gás, conteúdo de 300 ml	75.000 und
06 cota	Copo de água sem gás, conteúdo de 300 ml	25.000 Cota 25%
07	Garrafa de água sem gás, conteúdo de 500 ml	75.000 und
08 cota	Garrafa de água sem gás, conteúdo de 500 ml	25.000 Cota 25%

### 5. SECRETARIA PARTICIPANTES:

- SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

7.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

### **8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 03 (três) dias.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Administração, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação às condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

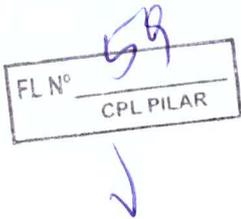
9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

### **10. DO PREÇO**

10.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Pilar-AL, Fevereiro de 2019.  
**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO II – MINUTA DA ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n°

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPFxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)

Item	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total	

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

#### 4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### 5. Das Obrigações:

##### 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

oriundas das obrigações contraídas;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### **6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a**

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### **7. Do Fornecimento:**

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

### **8. Do Recebimento:**

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LARGO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/Al/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

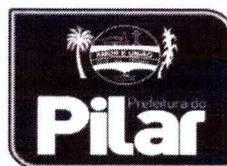
14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **15. Da Publicação:**

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **16. Das Disposições Gerais:**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **17. Do Foro:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/AL, de de 2019.

**Prefeito do Município de Pilar/Al/AL**  
**Órgão Gerenciador**

**Representante da Fornecedora Registrada**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) N° (...) / (20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° (...),

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n° (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/XXXX- n° \_\_\_/\_\_\_, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **material de consumo (AGUA MINERAL)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) n° (...) / (20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
  - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
  - 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FL Nº 65  
CPL PILAR



Prefeitura do Município do Pilar

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.  
Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

Prça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

### 12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Praga Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: .....

Endereço: ..... CEP: .....

Telefone:..... FAX: ..... E-Mail: .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX			
<b>TOTAL GERAL</b>							

**PRAZO DE ENTREGA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura do Município do Pilar

**ANEXO V – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
..... por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do  
art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência**, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências  
do Edital.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua  
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## Prefeitura do Município do Pilar

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2019-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - ÁGUA POTÁVEL**

Descrição Detalhada: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25200

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 126000

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (25200)

**2 - ÁGUA POTÁVEL**

Descrição Detalhada: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4800

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (4800)

**3 - ÁGUA POTÁVEL**

Descrição Detalhada: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25200

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 126000

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (25200)

**4 - ÁGUA POTÁVEL**

Descrição Detalhada: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4800

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 24000

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (4800)

**5 - ÁGUA MINERAL NATURAL**

Descrição Detalhada: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75000

Unidade de Fornecimento: COPO 300,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 375000

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (75000)

FLNº  
CPL PILAR

#### 6 - ÁGUA MINERAL NATURAL

Descrição Detalhada: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Máxima para Adesões: 125000

**Unidade de Fornecimento:** COPO 300,00 ML

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (25000)

#### 7 - ÁGUA MINERAL NATURAL

Descrição Detalhada: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Máxima para Adesões: 375000

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFA 500,00 ML

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (75000)

#### 8 - ÁGUA MINERAL NATURAL

Descrição Detalhada: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Máxima para Adesões: 125000

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFA 500,00 ML

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (25000)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

28/02/2019 14:48:06



O Aviso de Licitação foi alterado.

Órgão

94720 - ESTADO DAS ALAGOAS

UASG Responsável

982837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00012/2019

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Nº da IRP

00008/2019

Nº do Processo

0117-0013/2019

Tipo de Licitação

Menor Preço

Equalização de ICMS

Internacional

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

8

Objeto

Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral para atender a demanda dos setores, secretarias e Prefeitura Municipal de Pilar/Al .

Divulgação do Aviso de Licitação

\* Data da Divulgação

01/03/2019

\* CPF do Responsável

065.070.374-00

\* Nome

ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA

\* Função

Apoio

Disponibilidade do Edital

\* Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 01/03/2019

Período da Disponibilidade do Edital

\* Das 08:00 \* às 11:00 e das 12:00 às 13:00

Endereço

\* Logradouro

Praça Floriano Peixoto, S/n

Bairro

\* Código do Município

28371

\* Município/UF

Pilar/AL

DDD

Telefone

Ramal

Fax

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Licitação

\* Em 15/03/2019 às 11:30 no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Salvar Aviso

Excluir Aviso

Disponibilizar apenas para Divulgação

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.



# Com Vinicius Júnior, Tite convoca Seleção Brasileira

## Com apenas 18 anos, atacante recebe primeira oportunidade na principal

O técnico Tite anunciou ontem a convocação da seleção brasileira para os amistosos contra Panamá (no Porto) e República Tcheca (em Praga), nos dias 23 e 26 de março, respectivamente. As partidas servirão de testes para a disputa da Copa América de 2019, que será realizada no Brasil. A maior novidade da lista de Tite é o atacante Vinicius Junior, do Real Madrid. Com apenas 18 anos, ele recebe a primeira oportunidade na Seleção principal. Lucas Paquetá, do Milan, e Felipe Anderson, do

West Ham, ganham chance no meio de campo. Dois nomes de destaque no cenário europeu estão na lista de Tite: o zagueiro Militão, do Porto, e o meia Felipe Anderson, do West Ham. Sobre o meia, o treinador exaltou a quantidade de assistências que consegue dar na Premier League: "Militão tem 25 jogos como zagueiro, e agora temos a função de preparar atletas importantes para a Copa do Mundo. Trabalhar com novos valores que estão se afirmando, e o Militão

está inserido nesse aspecto de zagueiro para a Copa. Prefiro ele como zagueiro".

**GOLEIROS:**  
Alisson (Liverpool)  
Ederson (M.City)  
Weverton (Palmeiras)

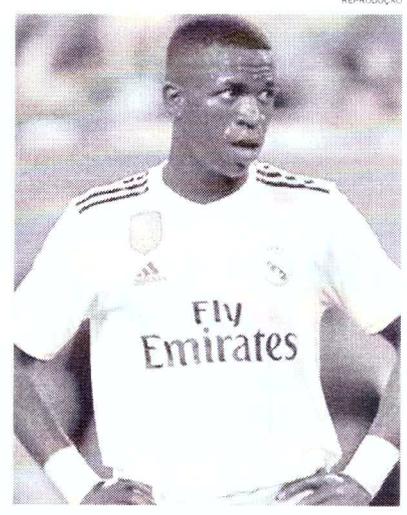
**LATERAIS:**  
Daniel Alves (PSG)  
Danilo (Manchester City)  
Filipe Luis (A.Madrid)  
Alex Sandro (Juventus)

**ZAGUEIROS:**  
Marquinhos (PSG)  
Miranda (Inter)

Thiago Silva (PSG)  
Militão (Porto)

**MEIAS:**  
Casemiro (Real Madrid)  
Fabinho (Liverpool)  
Arthur (Barcelona)  
Allan (Napoli)  
Paqueta (Milan)  
Felipe Anderson (West Ham)  
Coutinho (Barcelona)

**ATACANTES:**  
Everton (Grêmio)  
Richarlison (Everton)  
Vinicius Jr (Real Madrid)  
Firmo (Liverpool)  
Gabriel Jesus (M.City)



Vinicius Junior ganha primeira oportunidade na seleção principal



Ganso ficou fora do time do Fluminense no meio de semana e hoje deve ser titular na partida diante do Resende pelo Campeonato Carioca

# Fluminense completo para jogo com Resende

O Fluminense decepcionou no meio de semana, ficando no empate com o Antofagasta do Chile pela Sul-Americana. No Campeonato Carioca, porém, o Tricolor das Laranjeiras vem de boa vitória sobre o Bangu e vai em busca de seu segundo triunfo na Taça Rio hoje contra o Resende. A partida, marcada para as 16h, em Moça Bonita, tem o Flu como

favorito. O Flu tem sido eficaz na posse de bola e na troca de passes, mas às vezes tem dificuldades na hora de infiltrar defesas mais fechadas. É justamente essa a postura esperada do Resende na partida pré-carnavalesca em Moça Bonita. Ganso, que não jogou no meio de semana, pode ser a peça que falta.

A equipe de Fernando Diniz não se abateu com a derrota na final da Taça Guanabara e já conquistou sua primeira vitória na Taça Rio, estreando com um 2x0 sobre o Bangu. Ficar no empate com o Antofagasta na estreia pela Sul-Americana não era o esperado, mas o time precisa apenas de um melhor aproveitamento nas finalizações para

engrenar de vez. A presença de Ganso tem tudo para contribuir bastante. Semifinalista na Taça Guanabara, o Resende não começou tão bem o segundo turno: foi derrotado em casa pelo Volta Redonda. O retrospecto nos duelos com os grandes é bom, com empate diante do Flamengo, vitória sobre o Botafogo e derrota para o Vasco.

# INTERDIÇÃO Flamengo corre para liberar o Ninho do Urubu

A interdição do Ninho do Urubu esta semana pegou a diretoria do Flamengo de surpresa. A aposta era de que a Prefeitura do Rio de Janeiro não tomaria esta atitude, principalmente depois de uma entrevista do prefeito Marcelo Crivella, em que ele disse ter visto boa vontade no clube para se regularizar. Não foi suficiente. O CT foi lacrado e agora existe uma corrida contra o tempo ainda maior, mas com expectativa positiva de que tudo seja resolvido rápido.

Para poder o utilizar o Ninho novamente, o Flamengo terá que cumprir exigências para conseguir os certificados e o alvará de funcionamento. A prioridade no momento é resolver a pendência da liberação do Corpo de Bombeiros, e uma reunião está prevista para acontecer ainda esta semana.

Um das medidas já em andamento é a demolição das estruturas irregulares, como uma casa que ficava na parte antiga do CT. O próprio vice-presidente de futebol do clube, Marcos Braz, publicou um vídeo nas redes sociais mostrando as obras e escreveu: "Para quem acha que

não estávamos cumprindo as determinações das autoridades". Além da liberação do Corpo de Bombeiros, outro passo para o Flamengo antes de conseguir o alvará de funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, é obter o certificado de Habite-se, dado pela Secretaria Municipal de Urbanismo quando há a comprovação da conclusão de uma obra.

Flamengo precisa de alguns itens específicos para voltar ao Ninho como: Certificado Definitivo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro; Certificado de Habite-se emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda. Depois da interdição do Ninho, a cúpula do futebol optou por levar os treinos para a sede da Gávea. A principal vantagem do local, além de ser de propriedade do próprio clube, é que tem um bom gramado. Internamente há quem considere que o campo só perde em qualidade no Rio de Janeiro para o do Maracanã e para o do próprio Ninho do Urubu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo 0174001/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2019  
Objeto: Registro de preços para Externas e Futuras Agências de Água Mineral destinadas à Prefeitura Municipal de Pilar-AL.  
Data de realização: 15 de Março de 2019 às 11:00h, horário de Brasília (LANS - 08257)  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@pilar.al.gov.br](mailto:compras@pilar.al.gov.br)  
Pilar-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo 0124002/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 7 - 11/2019  
Objeto: Menor preço por ITEM - Objeto: Registro de preços para Externas e Futuras Agências de Água Mineral destinadas à Prefeitura Municipal de Pilar-AL.  
Data de realização: 15 de Março de 2019 às 11:00h, horário de Brasília (LANS - 08257)  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@pilar.al.gov.br](mailto:compras@pilar.al.gov.br)  
Pilar-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019/SRP - 2ª CHAMADA  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2019/SRP - 2ª CHAMADA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em caráter de emergência.  
Data de realização: 18 de março de 2019 às 09:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@smc.al.gov.br](mailto:compras@smc.al.gov.br)  
São Miguel dos Campos-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Amândia Silva Santos - Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019/SRP  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2019/SRP  
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em caráter de emergência.  
Data de realização: 18 de março de 2019 às 11:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@smc.al.gov.br](mailto:compras@smc.al.gov.br)  
São Miguel dos Campos-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Amândia Silva Santos - Pregoeira

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**  
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAL  
AMGESP Nº 13001/E  
Processo: 4150-1062/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/14/2019  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (MS) - PLS 223/2018.  
Data de realização: 20 de março de 2019, às 09:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@amgosp.al.gov.br](mailto:compras@amgosp.al.gov.br)  
São Miguel dos Campos-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**  
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAL  
AMGESP Nº 13001/E  
Processo: 4150-1062/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/14/2019  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (MS) - PLS 223/2018.  
Data de realização: 20 de março de 2019, às 09:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@amgosp.al.gov.br](mailto:compras@amgosp.al.gov.br)  
São Miguel dos Campos-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**  
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAL  
AMGESP Nº 13001/E  
Processo: 4150-1062/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/14/2019  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (MS) - PLS 223/2018.  
Data de realização: 20 de março de 2019, às 09:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@amgosp.al.gov.br](mailto:compras@amgosp.al.gov.br)  
São Miguel dos Campos-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**  
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAL  
AMGESP Nº 13001/E  
Processo: 4150-1062/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/14/2019  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (MS) - PLS 223/2018.  
Data de realização: 20 de março de 2019, às 09:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@amgosp.al.gov.br](mailto:compras@amgosp.al.gov.br)  
São Miguel dos Campos-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÓPOLIS**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 07/2019 - Objeto: Registro de preços para Externas e Futuras Agências de Água Mineral destinadas à Prefeitura Municipal de Pilar-AL.  
Data de realização: 15 de Março de 2019 às 11:00h, horário de Brasília (LANS - 08257)  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@pilar.al.gov.br](mailto:compras@pilar.al.gov.br)  
Pilar-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÓPOLIS**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 04/2019 (2ª Chamada) - Objeto: Registro de preços para Externas e Futuras Agências de Água Mineral destinadas à Prefeitura Municipal de Pilar-AL.  
Data de realização: 15 de Março de 2019 às 11:00h, horário de Brasília (LANS - 08257)  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@pilar.al.gov.br](mailto:compras@pilar.al.gov.br)  
Pilar-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - ALAGOAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAL  
PROCESSO 0124001/2019 - Tipo: Menor Preço sobre Lances/SFAPL  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL.  
Data de realização: 25 de março de 2019, às 09:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@rioalagoas.al.gov.br](mailto:compras@rioalagoas.al.gov.br)  
Rio Largo-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - ALAGOAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAL  
PROCESSO 0124002/2019 - Tipo: Menor Preço sobre Lances/SFAPL  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL.  
Data de realização: 25 de março de 2019, às 09:00h, no local: Rua da Liberdade, 18, no centro de São Miguel dos Campos-AL.  
Disponibilidade: endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Toda a documentação de tempo obrigatório ao horário de Brasília DF.  
Informações: [compras@rioalagoas.al.gov.br](mailto:compras@rioalagoas.al.gov.br)  
Rio Largo-AL, 28 de Fevereiro de 2019.  
Raimundo Cândido - Presidente/CPL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI****ATO/PORTARIA Nº 000017/2019**

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 337/2011, de 16 de junho de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO, portador(a) do RG nº 1054800, ssp/al, CPF nº 363.342.864-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional nº 11139, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000015/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 09 de janeiro de 2019.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
**Código Identificador:**DCEE4192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI****ATO/PORTARIA Nº 000017/2019**

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 337/2011, de 16 de junho de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

a(o) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO, portador(a) do RG nº 1054800, ssp/al, CPF nº 363.342.864-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional nº 11139, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000015/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 09 de janeiro de 2019.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
**Código Identificador:**AD6DC17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0117-0013/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº - 12/2019

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Água Mineral destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 15 de Março de 2019 às 11:30h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**  
Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
Estefânia Alves de Oliveira Neta  
**Código Identificador:**F002E02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0125-0027/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº - 13/2019

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Sacolas Plásticas destinados ao Projeto Mesa Viva da Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 15 de Março de 2019 às 09:30h, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com)

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**  
Presidente/CPL.



**Publicado por:**  
Estefânia Alves de Oliveira Neta  
**Código Identificador:**AC97D80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0117-0031/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 14/2019  
Tipo: Menor preço por ITEM.  
Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Ar Condicionado 60.000 Btus destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.  
Data de realização: 19 de Março de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**  
Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
Estefânia Alves de Oliveira Neta  
**Código Identificador:**82AB41BA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

Em observância as normas estabelecidas no Art. 64 §1º da Lei 8.666/93, Art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002 e item 11.3 do Edital, fica essa empresa, através do seu representante legal, NOTIFICADO em segunda convocação para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a comparecer no Setor de Licitação e Contratos do Poder Executivo Municipal do município de Poço das Trincheiras, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços referente aos itens **02, 03, 08, 09, 12, 25, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 52, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 73, 74, 77 e 79** do Pregão Presencial nº 29/2018, dos quais foi consagrada vencedora.

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Railma Alencar Correia da Silva  
**Código Identificador:**23B001F4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
NOTIFICAÇÃO**

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem NOTIFICAR a: **MED CARMO HOSPITALAT LTDA**. Inscrita no CNPJ Nº 06.149.569/0001-08, com sede na Av. Muniz Falcão nº 84, barro duro, Maceió/AL. Representante Legal, a senhor(a) Jamye Folster Oliveira Simplicio, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 014/2019 para fornecimento de Correlatos acerca dos seguintes fatos:

**Fatos:**  
Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, sirvo-me da presente para NOTIFICA-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 014/2019, notadamente o item 6.2.1 letra a) da referida ata, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida uma ordem de fornecimento e enviada por e-mail,

no dia 20 de fevereiro de 2019, ordem de fornecimento 060/2019, e a mesma não foi realizada, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a a População. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

**Referência contratual. Das Penalidades:**

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

**Publicado por:**  
Roberta Alves da Silva  
**Código Identificador:**18050AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
NOTIFICAÇÃO**

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem NOTIFICAR a empresa **ALAGOANA DIST. DE ALIMENTOS E SANEANTES EPP**, Inscrita no CNPJ Nº 26.196.404/000196, com sede na Rua Dona Antônia, nº 14, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP-57052-860. Representante Legal, a senhor Luiz Otávio Alves Cabral, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 018/2019 para fornecimento de Material de Limpeza, acerca dos seguintes fatos:

**Fatos:**

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, sirvo-me da presente para NOTIFICA-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 018/2019, notadamente o item 6.2.1 letra a) da referida ata, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida uma ordem de fornecimento e enviada por e-mail, no dia 18 de fevereiro de 2019, ordem de fornecimento 018/2019, e a mesma não foi realizada, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a a População. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

**Referência contratual. Das Penalidades:**

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

**Publicado por:**  
Roberta Alves da Silva  
**Código Identificador:**D371F3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
NOTIFICAÇÃO**

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – OBJETO: Locação de Aparelhos Laboratoriais com Fornecimento dos Reagentes. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, dia 29 de março de 2019 às 09h30min. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e pelo site: [www.paodeacucar.al.gov.br](http://www.paodeacucar.al.gov.br), para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 15 de março de 2019.

**RICARDO LIMA TORRES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ricardo Lima Torres  
**Código Identificador:**8E4BD63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Aparelho de Ar Condicionado. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, dia 29 de março de 2019 às 11h00min. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e pelo site: [www.paodeacucar.al.gov.br](http://www.paodeacucar.al.gov.br), para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 15 de março de 2019.

**RICARDO LIMA TORRES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ricardo Lima Torres  
**Código Identificador:**AA1B1A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – OBJETO: Aquisição de Correlatos para Laboratório. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, dia 29 de março de 2019 às 13h00min. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e pelo site: [www.paodeacucar.al.gov.br](http://www.paodeacucar.al.gov.br), para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 15 de março de 2019.

**RICARDO LIMA TORRES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ricardo Lima Torres  
**Código Identificador:**C6C34B06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Creche Escolar. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, dia 29 de março de 2019 às 15h00min. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar –

AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e pelo site: [www.paodeacucar.al.gov.br](http://www.paodeacucar.al.gov.br), para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 15 de março de 2019.

**RICARDO LIMA TORRES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ricardo Lima Torres  
**Código Identificador:**A89DA45F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0117-0013/2019  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 12/2019  
 Tipo: Menor preço por ITEM.  
 Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Água Mineral destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.  
 Data de realização: 15 de Março de 2019 às 11:30h, horário de Brasília.  
 UASG: 982837  
 Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
 Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com).

**REPUBLICAÇÃO:**

O Pregão fica adiado para o dia **28/03/2019** as **11:00H**, devido a problemas técnico apresentado no sistema.

Pilar/AL, 15 de março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**  
 Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**E4F42AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0117-0031/2019  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 14/2019  
 Tipo: Menor preço por ITEM.  
 Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Ar Condicionado 60.000 Btus destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.  
 Data de realização: 19 de Março de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.  
 UASG: 982837  
 Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
 Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com).

**REPUBLICAÇÃO:**

O Pregão fica adiado para o dia **29/03/2019** as **11:00H**, devido a problemas técnico apresentado no sistema.

Pilar/AL, 15 de março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**  
 Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**E3E18AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0117-0032/2019  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 15/2019

FLNº  
CPL PILAR

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Limpeza destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 29 de Março de 2019 às 11:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)**REPUBLIÇÃO:**O Pregão fica adiado para o dia **28/03/2019** as **11:00H**, devido a problemas técnico apresentado no sistema.

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**

Presidente/CPL.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**B0F85212**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0130-0061/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 19/2019

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Conjunto Coletivo (mesas e cadeiras), destinada à Administração Pública do Município de Pilar/AL

Data de realização: 01 de abril de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**

Presidente/CPL.

**Publicado por:**

Estefania Alves de Oliveira Neta

**Código Identificador:**3FE30F67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0219-0025/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 20/2019

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Colchões, Lençóis, Toalhas de Banho destinada à Administração Pública do Município de Pilar/AL

Data de realização: 02 de abril de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**

Presidente/CPL.

**Publicado por:**

Estefania Alves de Oliveira Neta

**Código Identificador:**2DAFE436**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0107-0034/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 18/2019

Tipo: Menor preço Global.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de peças de reposição semafórica e equipamentos eletrônicos com fornecimento de mão de obra para instalação e substituição nos conjuntos semafóricos existentes no Município de Pilar/AL

Data de realização: 01 de abril de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**

Presidente/CPL.

**Publicado por:**

Estefania Alves de Oliveira Neta

**Código Identificador:**D497454D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0130-0060/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 22/2019

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Mobiliário e Equipamentos destinados as Creches Pro infância Município de Pilar/AL

Data de realização: 02 de abril de 2019 às 11:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**

Presidente/CPL.

**Publicado por:**

Estefania Alves de Oliveira Neta

**Código Identificador:**2D8CC3B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0130-0036/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 21/2019

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Eletro Eletrônicos destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL

Data de realização: 02 de abril de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipecpl2019@gmail.com](mailto:equipecpl2019@gmail.com)

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**

Presidente/CPL.

**Publicado por:**

Estefania Alves de Oliveira Neta

**Código Identificador:**D747613D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0206-0023/2019

Modalidade: Pregão Presencial n.º - 06/2019

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na prestação serviços cadastrais e fiscais da Gestão Territorial e Urbana destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL